

ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

049/79
03-10-79
Estado

LEI Nº 1.253/79 de 23 de Outubro de 1979/

CRIA FERIADO E ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI Nº
927-B, de 27 DEZ 70.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos,
decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) De acôrdo com a Lei Nº 927-B, de
27 de Dezembro de 1970, fica alterado o artigo 2º, da referida
Lei, passando a ter a seguinte redação.

Art. 2º) Serão considerados dias feriados
municipais, as seguintes datas: 24 de setembro, em comemoração de
nossa Padroeira Nossa Senhora da Guia; 24 de outubro, em comemora-
ção a Fundação de Patos/PB; 02 de novembro, Dia de Finado; 08
Dezembro, comemoração à Nossa Senhora da Conceição.

Art. 3º) Esta Lei entrará em vigor na data
de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB

23 de Outubro de 1979.

Dr. EDMILSON FERNANDES MOTA

Prefeito Constitucional